

# COMUNICADO DO APLIC

Número: 24/2020

Data: 04/12/2020



Auditória Pública Informatizada de Contas

Assunto: Desativação e substituição do código de fonte de recursos 14 no exercício de 2019

Tendo em vista a segregação dos recursos do Sistema Único de Saúde (União) em dois grandes blocos<sup>1</sup>, a partir de 2019 o código de fonte de recursos Aplic 14 foi substituído pelos códigos 46 e 47<sup>2</sup>. Consequentemente, o código de fonte de recursos 14 deixou de ser utilizado nos orçamentos de 2019 e posteriores, ficando restrito ao controle dos saldos remanescentes de ativos e passivos financeiros orçamentários e extraorçamentários dos exercícios anteriores a 2019.

As orientações e procedimentos sobre os ajustes necessários foram abordados durante o ciclo de capacitação “Gestão Eficaz” realizado no exercício de 2019:

**Atualização fontes/destinações de recursos (especificação)**

**Impactos da substituição do código de fonte/destinação 14 pelos códigos 46 e 47:**

- A fonte 14 não poderá ser mais utilizada a partir do orçamento de 2019
- Mas ainda poderá conter saldo de ativo financeiro (comprometidos) para pagamento de passivo financeiro referente a restos a pagar de 2018 e anteriores
- Caso tenha restos a pagar, a situação ideal será deixar somente ativo financeiro suficiente para o pagamento dos restos a pagar
- Portanto, caso termine o exercício de 2018 superavitária, o valor do superávit deverá ser transferido para a(s) fonte(s) 46 e/ou 47 em dezembro/2018 ou em janeiro/2019
- Qualquer cancelamento de restos a pagar, o saldo positivo da fonte 14 deverá ser alocado na(s) fonte(s) 46 e/ou 47

Disponível em: <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/download/id/93163>. pág. 21 a 23

<sup>1</sup> Portaria n. 3.992, de 28 de dezembro de 2017. Ministério da Saúde.

<sup>2</sup> Fontes de recursos:

14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União ;

46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Desde 2019 foram ativadas validações alertando sobre tais procedimentos, no entanto foi verificado em relatórios de contas de governo de 2019 e em levantamentos de saldos no exercício de 2020 que alguns jurisdicionados ainda não realizaram os ajustes conforme orientado.

Dessa forma, com a finalidade de orientar e direcionar os ajustes até o encerramento do exercício de 2020, serão ativadas validações impeditivas, com base no saldo inicial de 2020 na fonte de recursos 14:

Saldo inicial da fonte 14 nas contas contábeis 82111010000 e 82111020000, na carga inicial de 2020	Ajustes <sup>3</sup>	Saldo da fonte 14 nas contas contábeis 82111010000 e 82111020000, após ajustes
Igual ou maior que zero (nulo ou superavitário)	Transferir todo o saldo do código de fonte 14 para os códigos 46 ou 47, até dezembro/2020	Saldo igual a zero.
Menor que zero (Deficitário)	Realizar os pagamentos orçamentários e extraorçamentários do código de fonte 14 com recursos transferidos das fontes 46 ou 47 até zerar o déficit da fonte 14	Saldo deve ficar estabilizado entre zero e o valor inicial do exercício

O objetivo final é zerar o saldo da fonte 14 após o pagamento e/ou recolhimento de todo o seu passivo financeiro<sup>4</sup>.

Não há impedimento legal para esses ajustes, uma vez que os códigos de fonte 14, 46 e 47 correspondem ao mesmo recurso de transferência do Sistema Único de Saúde - União.

A validação será **alerta** nas cargas de junho a novembro/2020 e **erro impeditivo nas cargas de dezembro e de encerramento/2020**.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
STI

<sup>3</sup> Exemplo de evento contábil de ajuste consta no slide 23 do Gestão Eficaz.

<sup>4</sup> Lei n. 4320/1964, Art. 105, §3º.